

PROJETO DE LEI Nº 24

DE DE DE 2021.

Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Esperantina-PI, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferida para o Município de Esperantina-PI a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença), salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão previstos na Lei Municipal nº 1.075/2007.

§ 1º A transferência disposta no *caput* deste artigo visa atender ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998, no inciso VI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008 e na alínea “b” do inciso I do Art. 1º da Portaria ME nº 1.348 de 2019.

§ 2º A transferência descrita no *caput* deste artigo tem efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, ou seja, 13/11/2019, face a nova regra constitucional ter aplicabilidade imediata.

Art. 2º Até que o Município regulamente, por meio de Lei, os novos critérios, regras e todos os procedimentos a serem adotados para a concessão dos referidos benefícios, poderá o Município utilizar as normas anteriormente aplicadas.

Art. 3º A vigência desta lei não desobriga o Município de eventual ressarcimento ao RPPS dos valores pagos a título dos benefícios aqui tratados, custeados pelo RPPS a partir da publicação da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, 08 de julho de 2021.



IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.174/0001-82

RUA VEREADOR RAMOS, 746, CENTRO- ESPERANTINA/PI – 64180-000

Telefone: 3383-1538

gabinete@esperantina.pi.gov.br

MENSAGEM Nº _____

Esperantina (PI), _____ de _____ de 2021.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Esperantina-PI
NESTA CIDADE

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido a superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que *“Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Esperantina, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019 e dá outras providências.”*

O Projeto visa adequar a legislação do Regime Próprio de Previdência Social de Esperantina aos parâmetros e prazos dispostos nos §§ 3º e 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º, III, art. 2º e art. 3º da Lei nº 9.717/1998 e nos incisos VI e XIV do art. 5º da Portaria MPS nº 204/2008; bem como às exigências da Portaria SEPRT/ME nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019.

Ressaltamos que, como até esta data, ainda não houve a adequação da legislação municipal à Emenda Constitucional nº 103/2019, o Município de Esperantina se encontra irregular perante a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, estando impedido de renovar seu Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e, consequentemente: a) estão suspensas as transferências voluntárias de recursos pela União; b) o Município está impedido de celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União e c) estão suspensos os empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais.

Logo, solicito aos membros dessa Augusta Casa a devida apreciação da matéria, inclusive buscando aperfeiçoá-la, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto à superior consideração deste Poder Legislativo.


IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI